

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

REFª: 1604012/48492294

DATA/HORA DE ENTREGA:

09/04/2024 17:21:26

Pagamento
Multibanco 

Entidade: 10641

Referência: 160 401 252

Montante: 51,00 €



IJW00048492294

Nota: Vale como data de entrada do requerimento a da confirmação do pagamento da taxa de justiça devida (Portaria 220-A/2008 de 4 de Março, art.º 5º n.º 1 al. a)

REQUERENTE

Nome/Designação: **Correia & Correia, Lda.**

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade:

Código postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF: 502069732

BI:

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

REQUERIDO

Nome/Designação: **Potencialacessível Unipessoal Lda**

Morada: Rua 28, Nº 1009

Localidade:

Código postal: 4500-314 ESPINHO

Domicílio convenionado: Não

Telefone:

Fax:

NIF: 516057618

BI:

Email:

LIQUIDAÇÃO E FACTOS

O(s) requerentes solicita(m) que seja(m) notificados (o)s requeridos, no sentido de lhe(s) ser paga a quantia de:

703,12 € (Setecentos e Três Euros e Doze Cêntimos)

Assim discriminada:

Capital: 525,64 € Juros de mora: 86,48 €

Outras quantias: 40,00 € Taxa de justiça: 51,00 €

Contrato de: Fornecimento de Bens ou Serviços

Contrato celebrado com consumidor: Não

Data do contrato: 2022-07-18 Período a que se refere: 2022-07-18 a 2022-07-19

Obrigação emergente de transacção comercial: Sim Abrangida pelo Decreto-Lei: 62/2013, de 10/5

Apresentar à distribuição no caso de frustração de notificação do requerido: Sim

Tribunal competente para distribuição: Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Sertã -
Unidade Central

Factos:

1. A Requerente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial que se dedica, no âmbito da sua atividade comercial, a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No âmbito da sua atividade, a Requerente prestou serviços à Requerida, tendo emitido a seguinte fatura, que se encontra por liquidar:

• Fatura n.º 002/238817, emitida e vencida em 18/07/2022, no valor de € 525,64 (+ juros entre 18/07/2022 e 04/04/2024 (16,83 € (167 dias a 7,00%) + 24,76 € (181 dias a 9,50%) + 29,15 € (184 dias a 11,00%) + 15,73 € (95 dias a 11,50%)).

REQUERIMENTO DE INJUNÇÃO

3. O documento supra mencionado foi enviado à Requerida, e lançado em extrato de conta corrente aberto em nome desta, cifrando-se o valor em dívida em € 525,64 (quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos).

4. Porém, volvido o vencimento da respetiva fatura, e após a prestação dos serviços efetuados pela Requerente, a Requerida não procedeu ao pagamento da quantia total em dívida,

5. Nem apresentou qualquer reclamação ou devolução, quer dos serviços prestados, quer da própria fatura emitida.

6. Razão pela qual não tem a aqui Requerente alternativa senão recorrer a juízo para o efeito, pretendendo obter, por esta via, o reconhecimento do seu direito de crédito sobre a Requerida.

7. Assim, é a Requerente credora da Requerida no montante correspondente à fatura emitida e não liquidada, de € 525,64 (quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), bem como dos juros vencidos, calculados à taxa legal comercial em vigor, desde a data de vencimento da referida fatura até à data de entrada do requerimento de injunção, e que se cifram em € 86,48 (oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

8. A Requerente tem ainda direito a receber o pagamento do montante de € 40,00 (quarenta euros), a título de indemnização pelos custos com a cobrança do presente valor em dívida, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, bem como a taxa de justiça suportada com o requerimento de injunção e demais despesas,

9. O que perfaz a soma global de € 703,12 (setecentos e três euros e doze cêntimos), à qual deverão ainda acrescer os demais juros vincendos até efetivo e integral pagamento.

NOTIFICAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S)

Notificação do(s) requerido(s) a efectuar por: Balcão Nacional de Injunções

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente Cédula: 15478L
Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq NIF: 166254819
Localidade:
Código postal: 1250-193 Lisboa
Telefone: 21 371 4949 **Fax:** 21 388 2635 **Email:** susana.valente@pra.pt